



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

1

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2010

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.235.404/0001-71 com sede na Rua Niquelina nº 213 – Santa Efigênia – CEP: 30.260-100 – Belo Horizonte/MG neste ato representado por Antônio Manuel dos Santos Baltazar inscrito no CPF/MF sob o nº 163.729.566-91 e C.I. nº 4874 CORECON/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão nº 001/2010** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº **002/2010** justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRONTO SOCORRO MÓVEL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM DENOMINAÇÃO UTI MÓVEL, PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

**§2º** - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- d) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- e) Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- f) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- g) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de



responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- a) A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- b) Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- c) Deverão ser previstos no orçamento os custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- e) O recebimento de cada item deste objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- f) O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme a seguir:

#### f.1) Para realização do Carnaval/2010

- f.1.1) Local de realização: Área Externa Ginásio Poliesportivo "Sírio David de Abreu" – Rua Santos Dumont, 25 – Várzea/ LS.
- f.1.2) Período: 13 a 16/02/2010 (04 diárias);
- f.1.3) Horário do evento: 22:00h às 02:00h;
- f.1.4) Horário de apresentação à SEMSA: **120 minutos antes, ou seja, às 20h**

#### f.2) Para realização Festa de Agosto/2010

- f.2.1) Local de realização: Área Externa Ginásio Poliesportivo "Sírio David de Abreu" – Rua Santos Dumont, 25 – Várzea/ LS
- f.2.2) Período: 11 a 15/08/2009 (05 diárias);
- f.2.3) Horário do evento: 20:00h às 24:00h;
- f.2.4) Horário de apresentação à SEMSA: **120 minutos antes, ou seja às 18h;**

- g) A equipe técnica composta por motorista, médicos e enfermeiros devidamente capacitados para a prestação do serviço e, portanto os respectivos registros de regularidade – CRM, COREM e carteira de habilitação, deverão ser apresentados ao servidor designado pela SETURC; **48 horas** de antecedência em cada evento



- h) Em caso de impossibilidade do veículo ou membros da equipe técnica escalada prosseguir com a prestação de serviço, o (s) mesmo (s) deverá (ao) ser substituído (s) no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### I - Da CONTRATADA:

Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE;

- a) Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- b) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- c) As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado
- d) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- e) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

5

na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

- f) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- g) Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total;
- h) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- i) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- j) Responsabilizando-se Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio – equipe de médicos, socorristas e motorista; e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- k) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- l) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- m) Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- n) Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- p) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- q) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

6

- r) O combustível a ser utilizado nos veículos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- s) A CONTRATADA deverá disponibilizar quilometragem livre ao CONTRATANTE a fim de atender às demandas necessárias que possam vir a ocorrer;
- t) A empresa deverá estar regular com a documentação dos veículos;
- u) As multas advindas de possíveis infrações decorrentes dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- v) Durante a prestação de serviço a CONTRATADA deverá manter as UTI's em uso exclusivo da CONTRATANTE, devendo ocorrer qualquer movimentação somente em favorecimento de ocorrências advindas da realização dos eventos municipais;
- w) Disponibilização de todos os equipamentos mínimos necessários sendo medicamentos de urgência e emergência bem como os materiais para curativos descritos a seguir: colar cervical de vários tamanhos, ambú adulto e infantil, estetoscópio adulto e infantil, aparelho PA completo, cobertores, talas flexíveis e moldáveis, oxigênio e desfibrilador; equipamentos estes que deverão apresentar as condições de uso conforme orientação do órgão competente (ANVISA);
- x) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.
- y) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

### II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- c) Servidor responsável pela coordenação de equipe durante a realização dos eventos, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

7

- e) Local orientado durante a realização dos eventos para instalação das UTI's;
- f) Fornecimento de pessoal responsável pelo recebimento e vistoria das UTI's;
- g) O agente público designado pela SEMSA ao recebimento e vistoria das UTI's deverá fornecer à SETURC relatório de ocorrências e situação decorrentes nos eventos;
- h) Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços;

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor total do presente contrato é de R\$29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

Empresa: DCB – Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda.					
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4	DIÁRIA	LOCACAO DE AMBULANCIA <b>CARNAVAL</b> CONTENDO 02 UTI'S móvel O serviço de locação deverá disponibilizar a configuração mínima de: 1(um) médico, 1(um) motorista, 1(um) enfermeiro ou pára-médico em cada uma das UTI's; Disponibilização de todos os equipamentos mínimos necessários sendo medicamentos de urgência e emergência bem como os materiais para curativos descritos a seguir: colar cervical de vários tamanhos, ambú adulto e infantil, estetoscópio adulto e infantil, aparelho PA completo, cobertores, talas flexíveis e moldáveis, oxigênio e desfibrilador;	R\$3.500,00	R\$14.000,00
2	5	DIÁRIA	LOCACAO DE AMBULANCIA <b>FESTA AGOSTO</b> CONTENDO 02 UTI'S móvel O serviço de locação deverá disponibilizar a configuração mínima de: 1(um) médico, 1(um) motorista, 1(um) enfermeiro ou pára-médico em cada uma das UTI's; Disponibilização de todos os equipamentos mínimos necessários sendo medicamentos de urgência e emergência bem como os materiais para curativos descritos a seguir: colar cervical de vários tamanhos, ambú adulto e infantil, estetoscópio adulto e infantil, aparelho PA completo, cobertores, talas flexíveis e moldáveis, oxigênio e desfibrilador;	R\$3.170,00	R\$15.850,00
<b>Valor total: R\$29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais)</b>					

- b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



- d) Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação
467	02.09.02.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00
472	02.09.02.13.392.0031.2059.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) Este contrato será vigente, de 03/02/2010 a **31/08/2010**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- b) As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

9

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

b.1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito

b.2) Multas;

b.3) Suspensão temporária do direito de licitar;

b.4) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

c) A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais,

d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

f) As sanções previstas na cláusula 10ª, nas letras "b1", "b3" e "b4" poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item "b2", ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

### g) EXTENSÃO DAS PENALIDADES

g.1) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

g.1.1) Retardarem a execução do processo;

g.1.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

g.1.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,

g.1.4) Não mantiverem a proposta.

h) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

i) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 002/2010, Pregão nº. 001/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

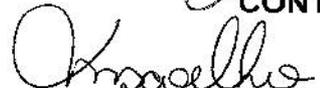
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 03 de fevereiro de 2010.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

  
**DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA**  
**ANTÔNIO MANUEL DOS SANTOS BALTAZAR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 015 322 256-52

  
CPF: 090 009 126-60